



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

**EDITAL SGA/IAPEN/MONITORAMENTO Nº 001, 10 DE ABRIL DE 2018.**

A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e o Instituto de Administração Penitenciária do Acre, no uso de suas atribuições;

**F A Z E M S A B E R:**

A todos, quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, combinados com os artigos 2º, incisos XIV e XVII, da Lei Complementar nº. 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações, ao Processo PGE Nº 2017.02.1284 e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA e o Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas no cargo de nível superior, definidas no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito do Convênio SINCOV nº 822627/2015/GAB-DEPEN/IAPEN, para a implantação de Central de Monitoração Eletrônica de Pessoas no Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN/AC.

**1.3** Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

**1.4** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**1.5** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

**1.6** Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br).

**2 DOS CARGOS**

**2.1 NÍVEL SUPERIOR**

**2.1.1 ASSISTENTE SOCIAL**

**2.1.1.1 REQUISITO:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, e registro no conselho de classe correspondente.

**2.1.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Receber o(a) cumpridor(a) de alternativas penais e preencher ficha cadastral buscando dessa forma conhecer a realidade de cada um; encaminhar e acompanhar os grupos reflexivos e a rede parceira; encaminhar o(a) cumpridor(a) de alternativas penais para fazer atualização cadastral (CPF, RG, dentre outros documentos); apoiar o público atendido e seus familiares, buscando através do diálogo, facilitar a reflexão acerca de suas inserção no contexto social mais amplo; promover a inclusão de beneficiários de alternativas penais na políticas pública já existentes, tais como: obtenção de



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE**

auxílio de cesta básica, programas de recuperação e prevenção de uso de álcool e drogas, programas efetuados pela saúde pública, atualização e complementação da documentação de identificação pessoal, cursos profissionalizantes, educacionais, dentre outros; participar de reuniões de equipe técnica do Projeto, do Poder Judiciário local e entidades envolvidas no Projeto de Implantação de Centro Integrada de Alternativas Penais; realizar visitas domiciliares quando necessário para obtenção de informações que facilitem a inserção de beneficiário e seus familiares, nas políticas públicas cabíveis, objetivando uma melhor atuação; e outras funções correlatas.

**2.1.1.3 JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais.

**2.1.1.4 REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.658,32 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Vencimento Base	Gratificação de Atividade Penitenciária	Etapa Alimentação	Gratificação de Risco de Vida	Total
R\$ 2.681,27	R\$ 639,70	R\$ 422,40	914,95	R\$ 4.658,32

### 2.1.2 PSICÓLOGO

**2.1.2.1 REQUISITO:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, acrescido de registro no conselho de classe correspondente.

**2.1.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Facilitar o processo de ressocialização e proporcionar reflexões acerca de valores éticos e de cidadania; sensibilizar e refletir a experiência de indivíduos, não numa perspectiva constrangedora/punitiva, mas de elaboração e ressignificação da experiência vivida através de atendimento individual, familiar e de grupos; oportunizar a reflexão acerca de outras perspectivas de vida, aprendizados e crescimento dos atendidos; avaliar habilidades, aptidões e conhecimento de público atendido a título de contribuição para o trabalho de toda a equipe na busca de possíveis encaminhamentos; encaminhar junto à rede de atendimento no âmbito da saúde mental, quanto necessário; elaboração de relatórios, documentos e estatísticas referentes ao trabalho que venha respaldar as ações junto aos parceiros envolvidos no Projeto; atuar em conjunto com o Setor Social no encaminhamento e acompanhamento do Projeto; atuar juntamente com o Setor Social nas visitas às Instituições, buscando novos cadastramentos e reforçando os vínculos com as mesmas; elaborar e executar com os demais técnicos da equipe, o encontro com as entidades assistenciais e/ou públicas e os magistrados buscando uma maior integração e troca de informações; realizar visitas domiciliares, quando necessário, para facilitem a integração do beneficiário com a família; contribuir com a comunicação ao público e à comunidade em geral sobre a política de alternativas Penais e Políticas de Prevenção à Criminalidade; elaborar e executar, em parceria com o (a) assistente social, a formação de grupos de apoio para o público atendido e familiares; e outras funções correlatas.

**2.1.2.3 JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais.

**2.1.2.4 REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.658,32 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Vencimento Base	Gratificação de Atividade Penitenciária	Etapa Alimentação	Gratificação de Risco de Vida	Total
R\$ 2.681,27	R\$ 639,70	R\$ 422,40	914,95	R\$ 4.658,32

### 3 DAS VAGAS

**3.1** A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas para o município de Rio Branco, sendo 1 (uma) para Assistente Social e 1 (uma) para Psicólogo, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE**

#### **4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4.1** As inscrições ocorrerão no período de **11 a 20 de abril de 2018**, a partir das 11 horas, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.sga.ac.gov.br](http://www.sga.ac.gov.br).

**4.1.1** No último dia, as inscrições no site se encerrarão às 09 horas e a entrega dos documentos nas mesas receptoras às 12 horas.

**4.2** A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, no mesmo município.

**4.3** Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Inscrição online;

b) entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação solicitada na alínea "c" deste subitem;

**c) entregar o *Curriculum Vitae*, anexo ao Formulário de Inscrição preenchido no site [www.sga.ac.gov.br](http://www.sga.ac.gov.br) e as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos e declarações feitas, legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado no Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1203 - Bairro Bosque - Rio Branco, das 08h às 12h.**

d) Grampear o Formulário de Inscrição na frente do envelope lacrado;

e) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

**4.4** O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

**4.5** A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.6** A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados, ou consequências de eventuais erros, omissões, declarações inexatas, inverídicas ou qualquer outro erro cometido na entrega da documentação por terceiros.

**4.7** No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

**4.8** Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

**4.9** Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á apenas a última efetivada.

**4.10** Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**4.11** A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

**4.12** Não será cobrada taxa de inscrição.

**4.13** São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

**4.14** Não serão aceitas inscrições feitas via correio, apenas as feitas conforme descrito no subitem 4.3.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá três fases, conforme descrito a seguir:



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE**

**5.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR**

**5.1.1.1** Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de **50 (cinquenta) pontos** para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

**5.1.1.2** A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

**5.1.1.3** Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados no quadro a seguir.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESPECIALIZAÇÃO	2	2	4
MESTRADO	3	2	6
DOCTORADO	5	2	10
<b>TOTAL</b>			<b>20</b>

**5.1.1.4** Para comprovação dos títulos somente será aceito certificado de conclusão realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

**5.1.1.4.1** Não serão considerados para fins de comprovação de Titulação, cursos ou graduações de nível superior.

**5.1.1.4.2** Não será pontuado curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

**5.1.1.5** Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência no cargo pretendido dentro do sistema prisional	Informar em anos e dias	10 pontos/ano 0,02739 ponto/dia	30
<b>TOTAL</b>			<b>30</b>

**5.1.1.6** Para comprovação da experiência em atividade específica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

**5.1.1.6.1** Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

**5.1.2 SEGUNDA FASE: PROVA ORAL**

**5.1.2.1** A prova oral será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e corresponderá a 50 (cinquenta) pontos.

**5.1.2.2** A Prova oral será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE**

**5.1.2.3** Com base na lista organizada na forma estabelecido no subitem 5.1.1.1 serão convocados para a prova oral os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.

**5.1.2.4** A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

**I** - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (40 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na prova oral dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação; e

**II** - habilidade de comunicação (10 dos pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

**5.1.2.5** Serão convocados para prova oral os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de 05 (cinco) vezes o número de vagas serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

**5.1.2.6** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova oral munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

**5.1.2.7** A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública, gravada em meio digital, e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.

**5.1.2.8** Os candidatos selecionados e convocados para a prova oral que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

**5.1.2.9** O candidato deverá comparecer ao local da prova oral com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sob pena de ser remanejado para o último horário de atendimento do dia em que ele foi agendado.

**5.1.3 TERCEIRA FASE: INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL**

**5.1.3.1** O candidato será submetido à Investigação Criminal e Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais.

**5.1.3.1.1** Serão convocados para a Investigação Criminal e Social, os candidatos que participaram da segunda etapa do processo.

**5.1.3.2.** A Investigação Criminal e Social terá início após a conclusão da Prova Oral e estender-se-á até a homologação do Processo Seletivo Simplificado

**5.1.3.3** A Comissão de Investigação Criminal e Social examinará os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado, quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza dos serviços a serem desempenhados como servidor do IAPEN.

**5.1.3.4** A Investigação Criminal e Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos.

**5.1.3.5** A Investigação Criminal e Social será realizada com base em documentos oficiais relacionados em formulário próprio, que conterà perguntas de caráter pessoal.

**5.1.3.6** Ao resultado da Investigação Criminal e Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para o exercício do cargo.

**5.1.3.7** A prática de atos desabonadores no exercício da função pública, na atividade privada, ou nas relações sociais será apreciada pela comissão, podendo importar em exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.





**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE**

**5.1.3.8** Será eliminado, o candidato que, após iniciada a Investigação Criminal e Social, for considerado NÃO RECOMENDADO pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**5.1.3.9** O candidato será informado, por meio de edital de convocação, acerca do comparecimento nos Postos de Atendimento do IAPEN, conforme endereços a serem divulgados quando da convocação para esta etapa, visando o correto preenchimento da Ficha de Investigação Criminal (FIC), que deverá ser devolvida, devidamente preenchida e instruída com os documentos necessários, mencionados na própria Ficha.

**5.1.3.10** O candidato disporá de 05 (cinco) dias, contados a partir da data designada para o seu comparecimento, mencionado no subitem anterior, para preenchimento e devolução da FIC, acompanhado das seguintes certidões, que deverão ser emitidas em todos os municípios ou Estados da Federação em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

- a) Certidão do(s) cartório(s) de Registro de Distribuição – ações cíveis e criminais;
- b) Certidão do(s) cartório(s) de Registro de Distribuição – execuções fiscais;
- c) Certidão da Justiça Militar da União – Distribuição de Ações Criminais;
- d) Certidão do(s) cartório(s) de Interdições e Tutelas;
- e) Certidão do TRE de seu domicílio eleitoral – de quitação e de crimes eleitorais;
- f) Certidão do Tribunal Regional do Trabalho – ações trabalhistas; e
- g) Certidão da Justiça Federal – ações cíveis e criminais.

**5.1.3.11** Todas as despesas referentes as emissões das certidões serão às expensas do candidato.

**5.1.3.12** O Instituto de Administração Penitenciária do Acre poderá exigir que o candidato providencie, a suas expensas, sob pena de ser NÃO RECOMENDADO e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a condução do processo de Investigação Criminal e Social.

**5.1.3.13** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de fazer a entrega, no prazo que for fixado, de um ou mais documentos que sejam necessários à Investigação Criminal e Social, bem como fizer afirmações inexatas ou falsas, sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme o caso.

**5.1.3.14** O resultado poderá ser alterado, em face de fato posteriormente descoberto ou ocorrido, que autorize a exclusão, em relação a algum candidato.

**5.1.3.15** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do preenchimento da FIC.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**6.1** A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

**6.2** No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de pontos no item Experiência Comprovada;
- b) maior número de pontos no item Títulos; e
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

**6.3** A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

## **7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

**7.1** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE**

qualquer membro da comissão;

f) não atingir 30% do total de pontos na soma da nota da Análise Curricular e Prova Oral;

g) não atender algum dos itens elencados no subitem 9.3.;

h) for considerado NÃO RECOMENDADO na fase de Investigação Criminal e Social.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da Análise de Currículos, Prova Oral e da Investigação Criminal e Social no Diário Oficial do Estado do Acre.

**8.2** Os recursos deverão ser:

**I** - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

**II** - elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

a) apresentação em forma livre; e

b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

**III** - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

**IV** - interpostos na forma prevista em Edital que divulga o Resultado Provisório.

**8.3** A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados ou poderá disponibilizar meios para a consulta da resposta de forma individualizada, a ser estabelecida em edital próprio.

**8.4** Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e

b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

**8.5** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

**9.2** A contratação dar-se-á pelo período máximo de vigência do convênio, nos termos do artigo 2º, §1º, inciso I da Lei complementar 58/98 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

**9.3** Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

f) ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;

g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

h) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão as suas expensas;

i) cumprir as determinações deste Edital; e

j) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE**

admitidos.

**9.4** Os candidatos selecionados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)).

**9.5** O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

**9.6** O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

**10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**10.1** O resultado final será a somatória da nota da Análise Curricular e da Prova Oral, condicionado a recomendação na fase de Investigação Criminal e Social.

**10.2** O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)).

**11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

**11.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

**11.3** O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo Simplificado.

**11.4** Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

**11.5** É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

**11.6** Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro Edital.

**11.7** Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto o Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN, por meio do telefone (68) 3223-2257 ou ainda junto a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: [concursos.sga@ac.gov.br](mailto:concursos.sga@ac.gov.br).

Rio Branco/AC, 10 de abril de 2018.

**Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho**  
Secretária de Estado de Gestão Administrativa

**Aberson Carvalho de Sousa**  
Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária